

Jéssica Kaczmarek Marçal Ribeiro da Fonseca

TELETRABALHO

O Direito à Desconexão do Teletrabalhador

Curitiba
Juruá Editora
2022

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-65-263-0007-7



Brasil – R. Flávio Dallegrave, 7.665 – São Lourenço – Fone: (41) 4009-3900 – CEP: 82.210-310 – Curitiba – Paraná – Brasil

Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 – Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: Luiz Augusto de Oliveira Junior

Fonseca, Jéssica Kaczmarek Marçal Ribeiro da.
F676 Teletrabalho: o direito à desconexão do Teletrabalhador./
Jéssica Kaczmarek Marçal da Fonseca./ Curitiba: Juruá, 2022.
166 p.; 21 cm

1. Teletrabalho. 2. Direito do trabalho. I. Título.

CDD 344.01 (22.ed)
CDU 331.16

000008

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 A TECNOLOGIA NO TRABALHO: O TELETRABALHO E SUAS VANTAGENS	19
1.1 O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL DO TELETRABALHO: QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	19
1.2 A TECNOLOGIA NA PRÁTICA LABORAL: O TELETRABALHO E SEU CONCEITO	27
1.3 A NORMATIZAÇÃO DO TELETRABALHO NO BRASIL, NA FRANÇA, NA ESPANHA, EM PORTUGAL E NA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)	37
1.4 VANTAGENS DO TELETRABALHO	47
2 A HIPERCONEXÃO VERSUS O DIREITO AO NÃO TRABALHO ..	53
2.1 O PROBLEMA DA HIPERCONEXÃO.....	54
2.2 O DIREITO DO TELETRABALHADOR À LIMITAÇÃO DE JORNADA E AO NÃO TRABALHO.....	64
2.3 O DIREITO À DESCONEXÃO	79
3 O FUNDAMENTAL RECONHECIMENTO DO DIREITO À DESCONEXÃO COM BASE NO DIREITO COMPARADO E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	87
3.1 OS EXEMPLOS FRANCÊS, ESPANHOL E PORTUGUÊS NA REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO À DESCONEXÃO.....	88
3.1.1 O Direito à Desconexão na França.....	89
3.1.2 O Direito à Desconexão na Espanha.....	97
3.1.3 O Direito à Desconexão em Portugal.....	103
3.2 O CASO DO BRASIL: CARÊNCIA LEGISLATIVA.....	108

3.3 O DIREITO À DESCONEXÃO COMO MANDATÁRIO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR.....	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	141
REFERÊNCIAS	147
ÍNDICE REMISSIVO.....	157